



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 5.139 DE 19/07/2013

CRIA E ALTERA CARGOS E ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS NÍVEIS TÁTICOS E OPERACIONAIS DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILSON PEREIRA**, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Ficam criados 02 (dois) cargos de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 2.553,47, mensais, com curso superior em psicologia e respectivo registro no Conselho Profissional, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família;

II - Ficam criados 10 (dez) cargos de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 1.599,74, mensais, com curso técnico em enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde;

III - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Fiscal II, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 1.599,74, mensais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bem como poderão atuar junto às demais Secretarias Municipais, se assim o interesse público exigir;

IV - Ficam criados 02 (dois) cargos de Auditor Fiscal, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 2.553,47, mensais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;

V - Ficam criados 03 (três) cargos de Bioquímico, com carga horária de 30 horas semanais e vencimento de R\$ 2.316,10, mensais, com curso superior em Bioquímica e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Fica criado 01 (um) cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 2.237,84, mensais, com curso superior em enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Fica criado 01 (um) cargo de Médico Oftalmologista, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R\$ 2.350,00, mensais, com curso superior em medicina, com especialização em oftalmologia e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Ficam criados 02 (dois) cargos de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 2.553,47, mensais, com curso superior em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

nutrição e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Pedagogo Social, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 2.553,47, mensais, com curso superior em pedagogia, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família;

X - Ficam criados 08 (oito) cargos de Orientador Social, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 678,00, mensais, com certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família;

XI - Ficam criados 06 (seis) cargos de Educador Social Feminino, com carga horária em turno de 24h/72h horas semanais e vencimento de R\$ 678,00, mensais, com certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família;

XII - Ficam criados 06 (seis) cargos de Educador Social Masculino, com carga horária em turno de 24h/72h horas semanais e vencimento de R\$ 678,00, mensais, com certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família;

XIII - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Monitor, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 766,77, mensais, com certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família;

XIV - Fica criado 01 (um) cargo de Médico Generalista - ESF, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 9.729,35, mensais, com curso superior em medicina e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar na Unidade de Saúde do Cristo Rei;

XV - Fica criado 01 (um) cargo de Enfermeiro - ESF, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 2.237,84, mensais, com curso superior em enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar na Unidade de Saúde do Cristo Rei;

XVI - Ficam criados 02 (dois) cargos de Técnico em Enfermagem - ESF, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 1.121,71, mensais, com curso técnico em enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar na Unidade de Saúde do Cristo Rei;

XVII - Fica criado 01 (um) cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais e vencimento de R\$ 2.553,47, mensais, com curso superior em assistência social e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

XVIII - Ficam criados 03 (três) cargos de provimento em comissão denominados Chefe de Setor, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento mensal de R\$ 1.266,75, vinculados à Secretaria de Saúde.

XIX - Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Setor, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento mensal de R\$ 1.266,75, vinculados à Secretaria de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

Art. 2º - Os cargos, acima criados, serão regidos pela Lei Municipal nº. 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

Parágrafo Primeiro - O provimento dos cargos efetivos acima, dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

Parágrafo Segundo - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais poderão ser contratados por tempo determinado, nas condições previstas na Lei Municipal 3.869/2005.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei estarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS);

Art. 4º - Ficam criados os seguintes empregos públicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, visando à implantação de 01 (uma) Equipe de Estratégia de Saúde da Família que atuará na região do bairro Cristo Rei:

I - 03 (três) cargos de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 678,00, mensais, com nível médio ou equivalente.

Art. 5º - Os empregos públicos criados pelo artigo anterior, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº. 0015/2007, CLT e legislação correlata e sua remuneração não está vinculada aos salários previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal.

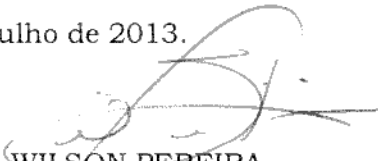
Art. 6º - Fica alterada para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária definida para o cargo de Psicólogo, este criado através da Lei nº. 2.475, de 28/05/1992.

Parágrafo Único: A remuneração para a carga horária prevista no *caput* gerará o correspondente aumento da remuneração, sendo o vencimento atual para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais o valor de R\$ 2.553,47 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

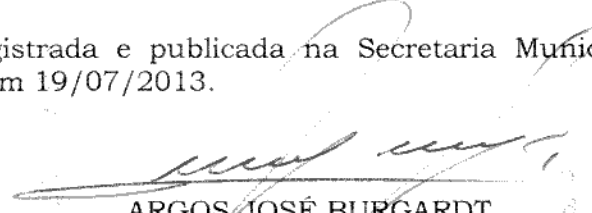
Art. 7º - As despesas complementares decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2013.


WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/07/2013.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento